

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025
(Processo Licitatório nº 041/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, sediada na RUA TÁCITO DE FREITAS COSTA, Nº 846 - BAIRRO CIDADE ALTA – na cidade de RIO PARDO DE MINAS/MG, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de JULGAMENTO MENOR VALOR POR ITEM, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início **09/04/2025 às 11:00 e encerramento às 11:00h do dia 14/04/2025;**

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Início às **11:01h e encerramento às 17:01 do dia 14/04/2025;**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Local: sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Aquisição de produtos e reagentes para manutenção do laboratório de análises clínicas da Unidade Mista de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.4.3 e 2.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4- FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total/anual);

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6- HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1- PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

6.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.4 - Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;

6.1.1.5 - Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo IV, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

6.1.2 - PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

6.1.3 - PARA REGULARIDADE FISCAL:

6.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

6.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

6.1.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

6.1.4 - PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

6.1.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.1.5. Os documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser encaminhados dentro do prazo máximo de **2 (duas) horas** a partir da solicitação pelo Agente de Contratação, **sob pena de desclassificação**.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7- DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.**

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 03(três) meses, prorrogável conforme previsão legal nos termos deste Aviso de Contratação Direta.

8- DAS SANÇÕES

8.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:

8.1.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

8.2. Do impedimento de licitar e contratar:

8.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Das multas:

8.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 8.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.3.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

8.3.3.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 8.3.3.1.

8.3.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 1.1. cumulativamente a este.

8.3.3.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.3.3.1., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

8.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

8.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.2. A sanção estabelecida no item 8.4.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados

no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Declaração de idoneidade;

9.13.3. ANEXO III - Declaração unificada;

9.13.4. ANEXO IV - Declaração de dados cadastrais

9.13.5. ANEXO V - Minuta de Contrato.

Rio Pardo de Minas/MG, 08 de abril de 2025.

Mauricio Rodrigues da Silva
Autoridade Competente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo licitatório. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Reagentes e Insumos Laboratoriais, em suas distintas especificações e quantidades, para atendimento das necessidades das atividades da Saúde da Secretária de Rio Pardo de Minas – MG. Os Reagentes e Insumos Laboratoriais deverão estar em conformidade com a descritiva abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde
1	TIRAS REATIVAS PARA URINA 2,5MM, COM 200 TESTES. QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL URIGOLD 500SE/ ANALISA	caixa	72,00
2	TESTE DE HCG - 2,5MM. TESTE DE GRAVIDEZ C/ 80 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ANALISA:	caixa	5,00
3	TESTES RÁPIDO PARA HIV 1 E 2. KIT C/ 25 TESTES. KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 E ANTI-HIV-2 POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE PROTEÍNAS RECOMBINANTES DOS VÍRUS HIV-1 E 2 IMOBILIZADAS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DOS ANTICORPOS ANTI-HIV EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. MARCA REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A ANALISA 140E.	kit	5,00
4	VDRL 250 DETERMINAÇÕES. APRESENTAÇÃO? R1 - 1X5ML CONTROL (+) - 1X0,5ML CONTROL (-) - 1X0,5ML. FINALIDADE: TESTE NÃO TREPONÊMICO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICOS (REAGINAS) PRESENTES NO SORO OU PLASMA. SÍFILIS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ANALISA:	kit	5,00
5	TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-DENGUE E ANTÍGENO NS1 DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS 1,2,3 E 4. CAIXA COM 25 UNIDADES. AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. TEMPO DO TESTE: 15 MINUTOS (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS). VALIDADE: 24 MESES. APRESENTAÇÃO: CASSETE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ECO DIAGNÓSTICA.:	caixa	20,00

6	CHAGAS HAI - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DE ANTICORPOS ANTI TRYPANOSOMA CRUZI. AMOSTRA: SORO. MÉTODO: HEMAGLUTINAÇÃO INDIRETA (HAI). ESTABILIDADE ATÉ A DATA DE VALIDADE DO KIT. SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS: 2,4ML - DILUENTE: 40ML - CONTROLE POSITIVO: 1ML - CONTROLE NEGATIVO: 1ML - PLACA DE MICROTITULAÇÃO: 1. PARA 96 DETERMINAÇÕES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ANALISA.	caixa	10,00
7	LÂMPADA HALOGÊNEO 6V, 20 W.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM.	unidade	5,00
8	CRONÔMETRO DIGITAL.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HERWEG/034.	unidade	5,00
9	PONTEIRA AMARELA 5-200 UL COM 1000.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GILSON OLEN.	caixa	5,00
10	TUBO ENSAIO VIDRO 12 X 75 CAIXA COM 250 UNIDADES	caixa	10,00
11	RACK SUPORTE PARA 6 MICROPIPETAS MONOCANAIS.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CRALPLAST.	unidade	2,00
12	PLACA KLINE VIDRO PARA VDRL 12 ESCAVAÇÕES.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CRAL.	unidade	4,00
13	MIF MODIFICADO 1000 ML MARCA REFERENCIA NEWPROV	unidade	12,00
14	CÁLICE PARA FEZES COM PÉ DE PLÁSTICO 200ML PACOTE COM 10 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AJ PROLAB.:	pacote	5,00
15	EDTA 200 ML MARCA REFERENCIA GOLD ANALISA: FINALIDADE: SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA USO EM HEMATOLOGIA. AMOSTRA: SANGUE.	kit	5,00
16	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS TAMANHO MÉDIO.QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL SERLAR.	unidade	20,00
17	ÁLCOOL METÁLICO 99,8% PA 1000ml.	unidade	1,00
18	CORANTE GIEMSA 500ML. O CORANTE GIEMSA É UMA MISTURA DE AZUR II E EOSINATO DE AZUR.:	unidade	1,00
19	MINICLEAN – FRASCO COM 1 LITRO. SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HORIBA ABX.:	unidade	36,00
20	MINIDIL – FRASCO COM 20 LITROS. SOLUÇÃO ISOTÔNICA TAMPONADA DE CALIBRAÇÃO E DILUIÇÃO DE LEUCÓCITOS PARA A DETERMINAÇÃO E A DIFERENCIAÇÃO DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE E MEDIDA DO HEMATOCRITO NOS CONTADORES HEMATOLÓGICOS ABX. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HORIBA ABX.	unidade	20,00
21	MINILYSE – FRASCO COM 1 LITRO. SOLUÇÃO PARA LISE DE ERITRÓCITOS (RBC), PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS (WBC) E PARA A	unidade	20,00

	DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HORIBA ABX.:		
22	MINOCLAIR – FRASCO COM 400ML. SOLUÇÃO QUÍMICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNIOS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HORIBA ABX.	unidade	5,00
23	SORO ANTI AB FRASCO 10ML	unidade	26,00
24	SORO ANTI B FRASCO 10ML	unidade	26,00
25	SORO ANTI D IGG IGM 10 ML	unidade	30,00
26	SORO ANTI HUMANO COOMBS FRASCO 10ML.	unidade	5,00
27	SORO CONTROLE RH FRASCO 10ML	unidade	26,00
28	SORO ANTI A FRASCO 10ML	unidade	26,00
29	MINOTROL = KIT COM 3X2ML FRASCOS.: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HORIBA ABX.:	kit	4,00
30	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA Nº1 FRASCO 500ML. CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 1 PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NEWPROV.:	unidade	30,00
31	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA Nº2 FRASCO 500ML. CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 1 PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NEWPROV.:	unidade	30,00
32	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA Nº3FRASCO 500ML. CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 1 PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NEWPROV.	unidade	30,00
33	SUPORTE PARA PONTEIRA TIPO GILSON 0-200UL EM RACK COM 96 PEÇAS AZUL.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CRAL.	unidade	2,00
34	SUPORTE PARA PONTEIRA TIPO GILSON 200-1000UL EM RACK COM 100 PEÇAS AMARELO .QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CRAL.	unidade	2,00
35	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM HEPARINA. FABRICADO EM VIDRO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INQUEBRÁVEL, CONTENDO HEPARINA. TAMPA AUTOVEDANTE, NA COR VERDE UNIVERSALMENTE PADRONIZADA. CAPACIDADE: 4ML.TAMPA HERMÉTICA. RACK COM 100 UNIDADES.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VACUPLAST.	caixa	100,00
36	TUBO CENTRIFUGA GRADUADO TIPO FALCON.CAPACIDADE 15ML ESTERIL CAIXA COM 50 UNIDADES.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CRALPLAST.	caixa	2,00

A quantidade descrita para cada item foi estimada por um período de 12 (doze) meses, baseando-se em atender a demanda de aquisição de insumos e reagentes laboratoriais neste

Município. No entanto, o quantitativo é estimado por não se saber com exatidão a demanda, uma vez cresce vertiginosamente a cada ano. As solicitações são parceladas, podendo haver necessidades de quantidades pequenas, de acordo com a real necessidade da Secretaria solicitante, não podendo a Contratada fazer exigência de quantidades mínimas para fornecimento.

ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado total para a contratação para a prestação do serviço acima descrito é de R\$ 47.065,00(quarenta e sete mil e sessenta e cinco reais) que deverá estar em conformidade com a Planilha de Estimativa de Preço em anexo.

DA FINALIDADE

A presente aquisição dos insumos busca garantir a realização de exames de análises clínicas pelo Laboratório Municipal de Rio Pardo de Minas-MG. Desta forma, busca suprir as necessidades da população do Município, garantindo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) esse devido atendimento na Rede Básica de Saúde. Assim sendo, a aquisição descrita visa à garantia dos preceitos Constitucionais de prevenção e promoção da Saúde, onde os Entes atuam em cooperação para a devida efetivação, inclusive a esfera Municipal.

DA JUSTIFICATIVA

É indiscutível a importância dos serviços laboratoriais para a saúde, tanto na sua monitoração, quanto para sua promoção e recuperação. Através de laudos clínicos revelados por análises laboratoriais pode-se intervir na prevenção e tratamento de diversas patologias e alterações. Sendo este serviço indispensável à população e, por sua vez, à sua condição de saúde.

Atualmente, diversas doenças podem ser identificadas nos primeiros estágios, ou seja, com maior chance de cura e melhor qualidade de vida para os pacientes. Dessa forma, pode-se reafirmar a importância dos exames laboratoriais no diagnóstico precoce das doenças dos municípios.

O Laboratório Municipal tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro de diversas patologias clínicas, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínico e exames solicitados.

Cabe-se aqui citar que um laboratório municipal de análises clínicas garante ao município um atendimento à rede com total autonomia administrativa, capacitação técnica constante, realização de exames distintos e estar sempre preparado para casos de endemias.

A Contratação de Empresa para Aquisição de Material para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde objetiva a manutenção das condições adequadas das atividades da Secretaria de Saúde no atendimento dos usuários que precisam destes serviços.

Nesse sentido, resta justificado a realização de processo para a futura aquisição dos Materiais e Insumos para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, em face do interesse público presente na utilização destes materiais para o atendimento das necessidades da população.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretária de Compras, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, e, devendo a entrega ocorrer na sede da Secretaria de Saúde do Município licitante, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na **Rua Odílio Torres Costa, nº 468 – Bairro Jardim Florestal, no município de Rio Pardo de Minas/MG**, de acordo com a solicitação de fornecimento.

Na hipótese de haver situação alheia a vontade do fornecedor no que diz respeito a necessidade de maior prazo para entrega de determinado material ou insumo, o CONTRATADO deverá manifestar necessidade de dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento do interesse público.

A solicitação será analisada pela administração que irá deliberar quanto à sua aceitabilidade. Excepcionalmente, nos casos de calamidades, epidemias e surtos, os fornecedores poderão ser acionados para entrega dos produtos, pelos executores da compra, em prazos diferentes do acima descrito, nessas situações o prazo de entrega será de 05 dias corridos.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os produtos, objeto da presente licitação, serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail informado pela licitante em sua proposta comercial, sendo o mesmo, o meio para demais comunicações entre as partes, em especial, notificações, advertências e abertura de processos administrativos, não sendo aceitas alegações futuras referentes ao desconhecimento das mesmas.
2. A contratada está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os materiais, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.
3. Os produtos deverão ter no mínimo 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega no local indicado na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor solicitante. Dessa forma, somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

4. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente, pela qualidade e originalidade dos mesmos.
5. O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
6. Sendo constatada alguma irregularidade quanto à especificação no objeto contratual, a contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
8. Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto a exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas Ordens de Fornecimento.
9. As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.
10. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
11. Em caso de intercorrências no fornecimento por parte da Contratada, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, na Ata de RP e no ato convocatório;
12. As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto, como temperatura e umidade.
13. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização.
14. No momento da entrega dos produtos, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.
15. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e

previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

16. Será recusado todo e qualquer item que não atenda as especificações deste Instrumento.

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da lei de licitação e contratos

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

Será exigido da CONTRATADA, listas de expedidas, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços bem como 02 notas fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das notas fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo ambas, terem sido expedidas dentro da validade do contrato.

Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo estimado de 15(quinze) dias.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e nos seus Anexos:

1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Termo de Referência e nos anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
2. Fornecer as quantidades, nas condições estipuladas Termo de Referência nas condições inseridas nas Notas de Empenho, iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela unidade administrativa;
3. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

4. Efetuar a entrega e descarregamento com segurança dos materiais solicitado;
5. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
6. Prestar garantia dos bens fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, compreendendo qualquer alteração ou qualidade nos produtos;
7. Todos os bens, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto que comprometa ou prejudique a finalidade para o qual se destina;
8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material objeto deste Instrumento;
9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
10. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
12. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
13. Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência e nos seus Anexos:

1. Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa;
2. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, realizando a fiscalização da qualidade dos materiais que estão sendo entregues;
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos fornecimentos dos materiais, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A gestão e a fiscalização do presente contrato será exercidas pelo servidor vinculado a Secretaria da Saúde, o Sr. **ALYSSON RONDINELY SOARES matrícula 3532**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e decreto municipal nº 311 de 09 de janeiro de 2024.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e nas legislações correlata.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Será recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientação do art. 6º da IN nº 01/2010 (compras sustentáveis).

DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal, após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 14.133/21

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Fichas

- 438
- 439
- 440

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rio Pardo de Minas - MG, 03 de abril de 2025.

Talita Stefanne Santos Rocha
Secretária de Saúde de Rio Pardo de Minas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

....., ENDEREÇO:

.....

CNPJ/MF:..... FONE:E-

MAIL:.....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Rio Pardo de Minas-MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Rio Pardo de Minas/MG

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada na _____, por seu representante legal, o Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declara ao Município de Rio Pardo de Minas/MG que:

- A) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- B) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- C) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- D) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- E) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- F) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- G) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade _____/data ____/____/____

Representante legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ----/-----

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. ----/-----

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal

ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00000000000000000000/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 24.212.862/0001-46**, com endereço à Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Cidade Alta, Rio Pardo de Minas-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Astor José de Sá, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XX**, à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº 041/2025**, gerado pela **Dispensa de Licitação nº 013/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição de produtos e reagentes para manutenção do laboratório de análises clínicas da Unidade Mista de Saúde.

Item	Material/Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do **Processo Administrativo nº 041/2025**, gerado pela **Dispensa de Licitação nº 013/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ 0000000 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

2.4 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO

3.1 - O presente instrumento terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização/entrega dos produtos/serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos/serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Pardo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Pardo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Rio Pardo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Pardo de Minas.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Pardo de Minas.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Pardo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Rio Pardo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **9.1.3.10.302.11.2067.33903000– Ficha 438**

- **9.1.3.10.302.11.2067.33903000– Ficha 439**

- **9.1.3.10.302.11.2067.33903000– Ficha 440**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Rio Pardo de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Executar a entrega do objeto na forma estabelecidas no Termo de referência e/ou projeto básico, parte integrante deste instrumento; e,

7.1.3. Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;

7.1.4. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o contrato sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

7.1.5. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

7.1.6. Responsabilizar pelos custos de entrega dos produtos;

7.1.7. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.1.8. Apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto;

7.1.9. Providenciar a entrega dos produtos em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

7.1.10. Aceitar os acréscimos, supressões ou alterações que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

7.1.11. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e execução do serviço, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Rio Pardo de Minas, conforme quantitativos dos produtos/Serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem

7.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) serviço, num prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento

7.1.13. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Pardo de Minas ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.1.17. Entregar os produtos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na **Rua Odílio Torres Costa, 468, Bairro Jardim Florestal, Rio Pardo de Minas-MG, CEP: 39.530-000** ou em outros locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, de **segunda a sexta-feira, exceto feriados, somente nos horários de 08:00 às 13:00**, após este horário somente no dia seguinte ou em outro local, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

7.1.17.1 Efetuar a entrega no prazo de 10 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

7.1.17.2 As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto, como temperatura e umidade.

7.1.17.3 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização.

7.1.17.4 No momento da entrega dos produtos, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.

7.1.17.5 Os produtos deverão ter no mínimo 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega no local indicado na Ordem de Fornecimento.

7.1.18. Fica sujeito à substituição dos produtos nos casos em que ficar comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.1.19. Não serão aceitas recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto a exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas ordens de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos produtos/serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Pardo de Minas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes dos demais instrumentos da **Dispensa de Licitação nº 013/2025 - Processo Administrativo nº 041/2025**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas /Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Pardo de Minas/MG, xx de xxxxxxxx de 2025

P/ Contratante:

ASTOR JOSÉ DE SA
PREFEITO MUNICIPAL

P/ Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -CPF: XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

01 _____
NOME:
CPF:

02 _____
NOME:
CPF: